

LEI Nº 2.014/2017

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS do MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento de gratificação, na forma de abono, aos professores municipais em exercício da função de magistério.

§ 1º. O pagamento da gratificação (abono) que trata o caput, se dará em parcela única, de valor proporcional à jornada de trabalho exercida pelos professores e pessoal de apoio (coordenadores e diretores), com a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tendo em vista o saldo financeiro remanescente do exercício de 2016, limitando-se à parcela de 60% correspondente ao valor de R\$ 58.066,69 atualizado até 01/03/2017.

§ 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos dos profissionais beneficiários para nenhum efeito, e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre o mesmo os descontos previdenciários, contribuições e impostos previstos em lei.

Art. 2º - Para pagamento do abono previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado no Orçamento vigente o respectivo crédito orçamentário, observadas as disposições da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL